

ACERTT-737



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.00 646-78  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Antonio Gondim Filho*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4665

12-6-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Afin de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCBMTT 737/59, referente a terreno situado em Rodão, em que é interessado ANTONIO GONDES FILHO, incluo vós remetermos aquele processo solicitando-vos as necessárias providências no sentido de inferir se as terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente ficaram compreendidas nas vendas e herdadas a NAPOLEÃO JOAQUIM DE SAES BRAGA, como alega o mesmo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje*

*em 2-8-45*

*a) Henrique*

*a) Plínio*

*a) Luciano*

**R E L A T Ó R I O**

ANTONIO DOMINGOS FILHO, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

"a escritura de 8-3-1924, lavrada nas notas do tabelião de paz de Rodão, 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, transcrita em 4-4-1924 a fls. 136 do Livro 349 sob nº 3 350 do Registro de Imóveis da comarca de Vassouras, pela qual dona Ana Andreucette, viúva, vendeu a Antonio Gondim Filho o terreno situado no lugar denominado "Provisoria", no 6º distrito do município de Vassouras, desmembrado do lote de terras de nº 1, que a vendedora herdou de seu falecido pai Manoel Joaquim Marques Braga, ficando o terreno com as confrontações seguintes: a começar na pedra de rumo de sítio antigo Sereno, seguindo em linha reta com o dr. Renato Carnil ou seus sucessores, em seguida com o dr. Pedro Caminhada até o rume de Manoel Gonçalves continuando com o mesmo até ao alto, descendo faz rume com a viúva Alberigi até o correço e daí sobe fazendo rume com o dr. Plácido Marques ou seus sucessores, e seguindo pelo alto a guas vertentes com a vendedora, termina na dita pedra".

Tendo o requerente declarado ficar o terreno compreendido em área remida e vendida pela Fazenda Nacional a Manoel Joaquim Braga, embora não pudesse fazer a prova, foi solicitada a audiência do S.P.U. sobre essa circunstancia, informando a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que, de facto, o terreno fica compreendido na área remida e vendida àquelle cidadão em 4 de junho de 1895, pelo que está legalmente desmembrado do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4796

16-8-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 737/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terreno situada em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ANTONIO CONDIM FILHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 737-Requerente- ANTONIO CONDIM FILHO: A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, em vista de estar compreendido em terras ramidas e vendidas pela Fazenda Nacional a Mangel Joaquim Marques Braga, de conformidade com a informação prestada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, um terreno desmembrado do lote de terras nº 1, situado no lugar denominado "Provisória", no 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com as confrontações indicadas na escritura de 8-3-1924, pela qual o requerente adquiriu o aludido terreno. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.